

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

### PROJETO DE LEI Nº 5.563, DE 2023

Altera a denominação da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB para Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – Nuclebrás.

**Autor:** Deputado JULIO LOPES

**Relator:** Deputado RODRIGO DE CASTRO

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei (PL) em exame tem o objetivo de alterar a denominação da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB para Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – Nuclebrás.

Segundo o autor da proposta, ilustre Deputado Julio Lopes, a norma que alterou o nome da empresa estatal em causa para INB, não se realizou por meio de processo legislativo, que seria o instrumento mais apropriado. Avaliou ainda, quanto ao mérito, que o uso da sigla INB não indica as relevantes atividades exercidas pela empresa e que o resgate da marca Nuclebrás proposta será uma importante medida para impulsionar as atividades da empresa nacional responsável pelo ciclo do combustível nuclear.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e tramita em regime ordinário, tendo sido distribuída às Comissões de Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



\* C D 2 4 5 9 9 7 0 3 6 4 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

Não restam dúvidas de que a energia nuclear terá um relevante papel a exercer no esforço internacional de transição energética, que busca reduzir e, posteriormente, eliminar as emissões líquidas de gases causadores de efeito estufa.

Segundo a Agência Internacional de Energia, a fonte nuclear pode ajudar a tornar mais rápida a substituição dos combustíveis fósseis, sendo que, atualmente, as usinas nucleares já evitam a emissão de 1,5 gigatoneladas (Gt) de gás carbônico por ano. A entidade avalia que a energia nuclear contribui para garantir sistemas eléctricos seguros, diversificados e com baixas emissões<sup>1</sup>.

Por sua vez, no Brasil, assim como em todo o mundo, observamos o crescimento das fontes solar e eólica, que, por suas características intrínsecas, necessitam de complementação de sua geração. Portanto, tendo em conta as dificuldades para implantação de usinas hidrelétricas, especialmente as dotadas de reservatórios com maior capacidade de armazenamento, a fonte nuclear será cada vez mais necessária para execução dessa tarefa, em alternativa às usinas termelétricas que utilizam combustíveis fósseis.

Assim, será crescente a demanda, interna e internacional, pelo combustível nuclear. É exatamente nesse campo que o Brasil está muito bem posicionado, pois detém importantes reservas de urânio e possui a empresa INB, que atua nos processos industriais denominados ciclo do combustível nuclear, que vai desde a mineração até a montagem do elemento combustível que é utilizado nos reatores. Devemos destacar que a INB domina o processo de enriquecimento de urânio, etapa muito sensível em que atua restrito número de países.

Nesse cenário, concordamos plenamente com o autor da proposição em análise que o retorno da denominação da empresa de INB para Nuclebrás será vital para criar uma marca forte, que melhor identifique a

---

<sup>1</sup> Ver: <https://www.iea.org/reports/nuclear-power-and-secure-energy-transitions/executive-summary>



\* C D 2 4 5 9 9 7 0 3 6 4 0 0 \*

atividade que desenvolve, o que facilitará sobremaneira seu posicionamento no mercado global. Dessa forma, poderemos aproveitar melhor a oportunidade trazida por esse momento de transição energética, com ganhos econômicos e, como consequência, sociais para o nosso país.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.563, de 2023, e convidamos os parlamentares deste Colegiado a nos acompanhar no voto.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado RODRIGO DE CASTRO  
Relator

2024-3440



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245997036400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo de Castro



\* C D 2 2 4 5 9 9 7 0 3 6 4 0 0 \*